

GT Planos de Manejo Florestal Sustentável

Processo No. 02000.000343/2008-65

Hildemberg Cruz - IBAMA
Coordenador

Joberto Freitas – Serviço Florestal
Relator

João Luis Ferreira
Analista Ambiental - CONAMA

Data de criação: 8a CT de Florestas e Atividades Agrossilvopastoris em 19 de fevereiro de 2008.

Data de instalação: 10 e 11/06/2008



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE**



Conteúdo

Introdução

- Histórico e caracterização do problema
- Objetivo do GT

Relato das atividades

- Reuniões do GT
- Atividades entre reuniões

Minuta de Resolução

- Conteúdo (Parâmetros Técnicos)
- Propostas

Introdução: Histórico e caracterização do problema

1 – Descentralização da Gestão Florestal

- Normas estaduais divergentes e menos restritivas que normas federais;
- Necessidade de definição de parâmetros mínimos de manejo florestal;
- Vinculação de normas e diretrizes nos estados a partir de resoluções CONAMA;

Introdução: Objetivo do GT

- Elaborar uma proposta de resolução do CONAMA que estabeleça critérios e parâmetros a serem considerados na instalação de empreendimentos de Manejo Florestal para produção de madeira e na mitigação de causar significativa degradação de meio ambiente

– Reuniões do GT

- 1ª) 10/11 de junho de: *Descobrendo o escopo e conteúdo fundamental*
- 2ª) 17/18 de julho de 2008: *Foco em parâmetros técnicos AM*
- 3ª) 19/20 de agosto de 2008: *Minuta texto final*

– Atividades entre reuniões

- Coordenação dos trabalhos: calendário, sistemática de contribuições via internet;
- Procedimentos CONAMA de convites, atualização e disponibilização das informações na internet;

Minuta de Resolução (Versão 19/08/08)

- Estabelece *parâmetros técnicos* a serem adotados na *elaboração*, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável – **PMFS** com fins *madeireiros*, para *florestas nativas** e suas formas de sucessão no **Bioma Amazônico**

19 artigos

(*) não se aplica a florestas plantadas (Art. 1º.)

Minuta de Resolução: Parâmetros Técnicos

- *Classificação de PMFS (madeira) (Art 3º.)*
 - *PMFS que não utiliza máquinas para o arraste de toras*
 - *PMFS que prevê a utilização de máquinas para o arraste*

- *Definição de intensidade de corte (Art. 4º):*
 - *Produtividade anual da floresta (0,86 a 1 m³/há/ano)*
 - *Ciclo de corte inicial (25-35 anos/ 10 anos)*
 - *Intensidade máxima permitida:*
 - *30 m³/ha/ano (PMFS que utiliza máquinas; ciclo de corte 35 anos)*
 - *10 m³/ha/ano (PMFS que não utiliza máquinas; ciclo de corte*

Minuta de Resolução: Parâmetros Técnicos

- *Definição de intensidade de corte (ct):*
 - *Manutenção de 10% de árvores por espécie*
 - *Limite mínimo de 3 árvores por 100 há por espécie*
 - *Várzea: volume livre observado máximo de 3 arv/ha*
- *Espécies para as quais não foi definido o DMC (Art.6º)*
 - *DMC = 50 cm*
 - *Estabelece parâmetros a considerar na definição do DMC*

Minuta de Resolução: Parâmetros Técnicos

- *Permite o aproveitamento de resíduos florestais (Art.8º.)*
 - *Estabelece critérios para que a estimativa seja confiável*
 - *Ano 1: 1m³ de resíduos para cada 1m³ de madeira em toras*
 - *Depois: estimativas locais*
- *Prevê a necessidade de equações de volume (Art.10º.)*
 - *A partir do segundo ano de manejo*
 - *1º. Ano: Coeficiente de conversão*
- *Parâmetros podem ser alterados (Art. 9º.)*
 - *Mediante estudos e com base em diretrizes técnicas*
 - *Câmaras técnicas de florestas*

Minuta de Resolução: Parâmetros Técnicos

– *Prevê ainda:*

- *Inventário florestal amostral (Art. 11)*
- *Relatório de atividades para informar sobre a exploração (Art. 12)*
- *Procedimentos de controle da origem da madeira (Art. 13)*
- *Restrições a exploração em períodos chuvosos (Art. 14)*
- *Permite a reentrada em áreas já exploradas no máximo até um ano, desde que utilizando infraestrutura existente;*
- *Anotação de Responsabilidade Técnica;*
- *Realização de vistorias por amostragem (Art. 18)*

Minuta de Resolução: Propostas

– *Pendências:*

- *Artigo 3º.: Proposta de inclusão de Parágrafo Único (Roberta/SFB)*
- *Artigo 4º.: Produtividade da floresta*
 - *0,86 m³/há/ano (IBAMA/MDA)*
 - *1,00 m³/há/ano (Aimex e FNABF)*
- *Artigo 10º/Parágrafo único.: Coeficiente de conversão de volume em pé para madeira em toras (crédito DOF)*
 - *0,6 (IBAMA)*
 - *Retirada do parágrafo único (MT/Aimex)*
- *Artigo 15: Reentrada em áreas já exploradas*
 - *Permitida, sem restrições de prazo (Natalino/CIPE/Aimex)*
 - *No máximo, no período de um ano (IBAMA)*

Fim